



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –VII/ 2020

LIVRAMENTO PB, 07 DE AGOSTO DE 2020 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 622 de 07 de agosto de 2020.

Fixa valores da Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Gtesp, e dá outras providências

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, prefeita constitucional do município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde-OMS, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a Secretaria de Saúde elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Estado de Calamidade Pública devidamente reconhecido pelo Congresso Nacional;

Considerando o risco que correm os profissionais de saúde no combate à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto estabelece e regulamenta a Bonificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Btesp atribuída aos servidores da secretaria de saúde em atuação que estejam na linha de frente ao combate ao covid-19, sendo:

Profissionais

| |
|---|
| Agentes de Combate à endemias |
| Auxiliar de Enfermagem |
| Técnico de Enfermagem |
| Enfermeiro |
| Motorista vinculado à secretaria de saúde e que conduza veículos destinados ao combate à pandemia |
| Fisioterapeutas |
| Auxiliar de serviços gerais vinculados direta ou indiretamente ao combate à pandemia |
| Profissionais de Saúde vinculados ao SAMU |
| Profissionais de Saúde vinculados ao NASF |
| Agentes Comunitários de Saúde |
| Agentes de Vigilância Epidemiológica |
| Agentes da Vigilância sanitária |

§ 1º – A Btesp poderá ser atribuída mensalmente ao servidor a que se refere o caput apenas durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA enquanto vigente decreto do Congresso Nacional e o Decreto Municipal em vigor.

§ 2º – A Btesp será paga proporcionalmente quando o servidor exercer as atividades previstas no caput por período inferior a um mês.

§ 3º – O valor da Btesp será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, independente da função ocupada pelo servidor e sua remuneração.

Art. 2º - O valor da Btesp poderá ser cumulativo com eventual gratificação específica, definida na legislação, de acordo com a função desempenhada por cada profissional, situação a ser avaliada pela Secretaria responsável.

Art. 3º - A Btesp terá caráter indenizatório, e deverá ser paga contra-recibo, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –VII/ 2020 LIVRAMENTO PB, 07 DE AGOSTO DE 2020 SEXTA-FEIRA

Art. 4.º - A implantação será imediata, devendo a Secretaria de finanças realizar a adequação orçamentária, podendo abrir crédito extraordinário na forma da lei.

Art. 5.º - O servidor afastado em decorrência do coronavírus, também fará jus à Btesp.

Art. 6.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo a 1 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Area for signatures and stamps, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –X/ 2020

LIVRAMENTO PB, 10 DE AGOSTO DE 2020 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 047/2020

Em, 10 de agosto de 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR MÁRCIO ALVES MEIRA E NOMEIA COMISSÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

Considerando, as informações recebidas, acerca da conduta do servidor MÁRCIO ALVES MEIRA, contra servidoras da prefeitura municipal em áudios veiculados em grupos da rede social whatsapp;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em acusações levianas e prática de injúria, calúnia e difamação contra seus superiores.

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que os artigos 153, 155, 156 e 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Livramento – PB, dispõe acerca da conduta do servidor durante o exercício de sua função;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2020 em face do servidor Márcio a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

SERVIDORES

MARICELIA DA COSTA SILVA SOUSA

REJANE MARINHEIRO DE SOUSA

JOSE GUILHERME DE ASSIS JUNIOR

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –X/ 2020

LIVRAMENTO PB, 10 DE AGOSTO DE 2020 SEGUNDA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XIV/ 2020

LIVRAMENTO PB, 14 DE AGOSTO DE 2020 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extratos Contratuais

Contrato: SE N° 019/2020

Objeto: SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO PROFESSOR JOSE RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, MATRICULA 454, EM DECORRÊNCIA DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL 2020 SEGUNDO CONSTA OFÍCIO EM ANEXO

Contratante: Secretaria de Educação

Contratado (a): Roberta Ferreira Amorim

Período/Vigência: 03/08/2020 a 15/11/2020

Valor Mensal: R\$ 721,56 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

Recursos: FUNDEB, FPM, E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 03 de agosto de 2020.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Neumany Cristina Soares de Araújo

Secretária de Educação

Contrato: SS N° 020/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA PARA ASSISTÊNCIA A PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, CASOS POSITIVOS DE COVID-19, E CONTATO DIRETO COM OS PACIENTES.

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Sebastião dos Santos

Período/Vigência: 14/08/2020 até durar a pandemia de COVID-19

Valor por plantão: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Recursos: PAB/FUS/PSF/FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 14 de agosto de 2020.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar

Secretária de Saúde

Area for additional text or signatures, consisting of multiple horizontal lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XIV/ 2020

LIVRAMENTO PB, 14 DE AGOSTO DE 2020 SEXTA-FEIRA

A vertical column of dashed lines for text entry, spanning most of the page's height.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM EXTRAORDINÁRIO N.º 008 – XV / 2020 LIVRAMENTO PB, 15 DE AGOSTO DE 2020 SÁBADO

Area for the main text of the bulletin, consisting of multiple horizontal lines for writing.

Area for additional text or signatures, consisting of several horizontal lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXV/ 2020

LIVRAMENTO PB, 25 DE AGOSTO DE 2020 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 624 de 25 de agosto de 2020.

ALTERA O DECRETO N.º 622, PASSANDO A DISPOR O QUE SE SEGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, prefeita constitucional do município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a Secretaria de Saúde elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando o Estado de Calamidade Pública devidamente reconhecida pelo Congresso Nacional,

Considerando o risco que correm os profissionais de saúde e demais profissionais envolvidos no combate à pandemia;

DECRETA:

Art. 1.º – A Bonificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Btesp atribuída aos servidores que estejam na linha de frente ao combate ao covid-19, estabelecida pelo Decreto n.º 622, passa a compor as seguintes categorias:

| |
|--|
| Profissionais |
| Agente de Combate à endemias |
| Auxiliar de Enfermagem |
| Técnico de Enfermagem |
| Enfermeiro |
| Motorista vinculado à secretaria de saúde e que conduza veículos destinados ao combate à pandemia |
| Fisioterapeuta |
| Auxiliar de serviços gerais vinculados direta ou indiretamente ao combate à pandemia |
| Profissionais de Saúde vinculados ao SAMU |
| Profissionais de Saúde vinculados ao NASF |
| Agentes Comunitários de Saúde |
| Agentes de Vigilância Epidemiológica |
| Médico em atuação no serviço público de saúde |
| Guarda Municipal que esteja atuando na atividade preventiva e educativa em contato com a população |

§ 1.º – A Btesp poderá ser atribuída mensalmente ao servidor a que se refere o caput apenas durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA enquanto vigente decreto do Congresso Nacional e o Decreto Municipal em vigor.

§ 2.º – A Btesp será paga proporcionalmente quando o servidor exercer as atividades previstas no caput por período inferior a um mês.

§ 3.º – O valor da Btesp será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, independente da função ocupada pelo servidor e sua remuneração.

Art. 2.º - O valor da Btesp poderá ser cumulativo com eventual gratificação específica, definida na legislação, de acordo com a função desempenhada por cada profissional, situação a ser avaliada pela Secretaria responsável.

Art. 3.º - A Btesp terá caráter indenizatório, e deverá ser paga contra-recibo, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma.

Art. 4.º - A implantação será imediata, devendo a Secretaria de finanças realizar a adequação orçamentária, podendo abrir crédito extraordinário na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXV/ 2020 LIVRAMENTO PB, 25 DE AGOSTO DE 2020 TERÇA-FEIRA

Art. 5.º - O servidor afastado em decorrência do coronavírus, também fará jus à Btesp.

Art. 6.º –Este decreto entra em vigor na data de publicação, sendo retroativo a 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2020.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Area for signatures and stamps, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXVII/ 2020

LIVRAMENTO PB, 27 DE AGOSTO DE 2020 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 539 /2020

EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA RUA "NOÊMIO PEREIRA PINTO" NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua NOÊMIO PEREIRA PINTO, rua situada ao sul do cruzamento das ruas Francisco Rodrigues de Lima e José Marinheiro de Brito, na primeira via a direita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Livramento, 26 de agosto de 2020.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

DECRETO N° 625 de 27 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO NA ABERTURA DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, prefeita constitucional do município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e

serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a Secretaria de Saúde elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando o Estado de Calamidade Pública devidamente reconhecido pelo Congresso Nacional;

Considerando, porém, a redução do número de casos no município;

Considerando a classificação do município junto ao Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica flexibilizada a abertura e o horário de funcionamento do comércio e nas atividades previstas no art. 2º do Decreto 604/2020, com exceção das feiras livres, realização de eventos festivos, aulas presenciais e realização de eventos esportivos coletivos.

Art. 2º Para continuidade de funcionamento do comércio local, os proprietários de estabelecimentos comerciais devem implementar medidas de distanciamento entre mesas e pessoas (no caso de bares, lanchonetes e restaurantes), dentre elas:

- I- Distanciamento de 1,5 metro entre mesas;
- II- Obrigatoriedade de uso de máscaras, exceto em momentos de refeições e/ou consumo de bebidas;
- III- No caso de cultos, missas, reuniões associativas e afins, distanciamento individual de 1,5 entre pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXVIII/ 2020

LIVRAMENTO PB, 28 DE AGOSTO DE 2020 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 624A de 28 de agosto de 2020.

ALTERA O DECRETO N° 624, PASSANDO A DISPOR O QUE SE SEGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, prefeita constitucional do município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a Secretaria de Saúde elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando o Estado de Calamidade Pública devidamente reconhecida pelo Congresso Nacional,

Considerando o risco que correm os profissionais de saúde e demais profissionais envolvidos no combate à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º – A Bonificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Btesp atribuída aos servidores que estejam na linha de frente ao combate ao covid-19, estabelecida pelo Decreto nº 622, passa a compor as seguintes categorias:

| |
|--|
| Profissionais |
| Agente de Combate à endemias |
| Auxiliar de Enfermagem |
| Técnico de Enfermagem |
| Farmacêutico |
| Enfermeiro |
| Motorista vinculado à secretaria de saúde e que conduza veículos destinados ao combate à pandemia |
| Fisioterapeuta |
| Auxiliar de serviços gerais vinculados direta ou indiretamente ao combate à pandemia |
| Profissionais de Saúde vinculados ao SAMU |
| Profissionais de Saúde vinculados ao NASF |
| Agentes Comunitários de Saúde |
| Agentes de Vigilância Epidemiológica |
| Médico em atuação no serviço público de saúde |
| Guarda Municipal que esteja atuando na atividade preventiva e educativa em contato com a população |

§ 1º – A Btesp poderá ser atribuída mensalmente ao servidor a que se refere o caput apenas durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA enquanto vigente decreto do Congresso Nacional e o Decreto Municipal em vigor.

§ 2º – A Btesp será paga proporcionalmente quando o servidor exercer as atividades previstas no caput por período inferior a um mês.

§ 3º – O valor da Btesp será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, independente da função ocupada pelo servidor e sua remuneração.

Art. 2.º - O valor da Btesp poderá ser cumulativo com eventual gratificação específica, definida na legislação, de acordo com a função desempenhada por cada profissional, situação a ser avaliada pela Secretaria responsável.

Art. 3.º - A Btesp terá caráter indenizatório, e deverá ser paga contra-recibo, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma.

Art. 4.º - A implantação será imediata, devendo a Secretaria de finanças realizar a adequação orçamentária, podendo abrir crédito extraordinário na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXVIII/ 2020

LIVRAMENTO PB, 28 DE AGOSTO DE 2020 SEXTA-FEIRA

Art. 5.º - O servidor afastado em decorrência do coronavírus, também fará jus à Btesp.

Art. 6.º –Este decreto entra em vigor na data de publicação, sendo retroativo a 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2020.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Area for official stamp and signature, consisting of a vertical line on the left and a large area of horizontal dashed lines on the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXVIII/ 2020 LIVRAMENTO PB, 28 DE AGOSTO DE 2020 SEXTA-FEIRA

=====

=====

=====

=====

=====